

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 188, DE 09 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS, PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, EM RECIPIENTES DE VIDRO, OUTRAS PROVIDÊNCIAS, POR OCASIÃO DA FESTA DE SANT'ANA



DECRETO Nº 188, DE 09 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS, PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, EM RECIPIENTES DE VIDRO, OUTRAS PROVIDÊNCIAS, POR OCASIÃO DA FESTA DE SANT'ANA ...



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

DECRETO Nº 188, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS, PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, EM RECIPIENTES DE VIDRO, OUTRAS PROVIDÊNCIAS, POR OCASIÃO DA FESTA DE SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, e demais disposições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que previnam transtornos e acidentes relacionados às atividades de comércio ambulante, bem como barracas e bares, em espaços públicos, no período da Festa de Sant'Ana promovida pela Prefeitura de Caetité, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

CONSIDERANDO a recomendação 001/2024(PA 682.9.250439/2024) expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança e bem estar dos cidadãos e demais visitantes que participarão dos festejos da FESTA DE SANT'ANA 2024;

CONSIDERANDO a limitação temporal do período em que será realizada a festa popular e a limitação do espaço físico onde ocorrerá o evento;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a tradição exitosa deste evento no Município de Caetité;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período da festividade de Sant'Ana, compreendido entre a



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

00:00 (zero hora) do dia 17 de julho de 2024 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de julho do corrente ano.

§ 1º Deverão os comerciantes ambulantes, bem como proprietários de barracas e bares, seguir as orientações dadas pelos Fiscais de Serviços Urbanos e do Setor de Tributos, Polícia Militar, Agentes de Trânsito e Comissão Organizadora que estarão atuando no período da festividade, a fim de se manter a ordem e segurança em relação à referida atividade comercial, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

§ 2º O comerciante, ou a pessoa, que for flagrado vendendo ou portando bebidas em recipientes de vidros, nos espaços públicos da festividade, será responsabilizado civil e criminalmente, nos termos da lei, bem como sujeito a indenizar a vítima pelo dano causado.

§3º A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento.

§4º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com conseqüente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

§5º A liberação da mercadoria apreendida se dará somente após o pagamento de multa no valor de 500 UFM's.

Art. 2º Os comerciantes interessados em concorrer a um espaço no Evento "FESTA DE SANTANA – 2024" deverão realizar o credenciamento junto ao Setor de Tributos, localizado na Prefeitura Municipal de Caetité, Centro Administrativo, durante o período de 10 a 11 de julho de 2024, das 8:00h (oito horas) a 14:00h (quatorze horas), munidos dos documentos abaixo:

- a) Requerimento Assinado pelo interessado responsável;
- b) Xerox dos documentos pessoais do Interessado (RG e CPF);
- c) Comprovante de Residência

Art. 3º A demarcação do local das barracas ocorrerá a critério da Comissão Organizadora do Evento, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas.

§1º Os pontos onde os comerciantes estarão instalados serão determinados por meio de sorteio a ser realizado no dia 16/07/2024, às 9h00min, na sala de reuniões Centro Integrado de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Apoio ao Cidadão (Antigo Fórum), na presença dos interessados, presando assim pela imparcialidade e transparência deste instrumento.

§2º Somente participarão dos sorteios os interessados que comprovarem o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM que vencerá no dia 15/07/2024;

§3º Os sorteios serão realizados por categoria de gênero a ser comercializado;

§4º Os comerciantes que exercem suas atividades nas imediações da Praça da Catedral e que terão suas atividades deslocadas em razão dos festejos terão prioridades quando da escolha do local de instalação das barracas, ocupando os primeiros lugares, por categoria.

§5º Será considerado o critério antiguidade quando da realização dos sorteios, subdividindo as categorias de gêneros em 03 (três) grupos, seguindo a ordem abaixo:

- a) Primeiro sorteio denominado “Grupo A” composto por comerciantes residentes no município de Caetité e que possuem cadastros junto a este ente referente ao requerimento de participação nos eventos como ambulantes há mais de 05 (cinco) anos;
- b) Segundo sorteio denominado “Grupo B” composto por comerciantes residentes no município de Caetité e que possuem cadastros junto a este ente há menos de 05 (cinco) anos;
- c) Terceiro sorteio denominado “Grupo C” composto por comerciantes residentes em outro município;

§6º A cada interessado será cedido o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes. Os “carrinhos” somente poderão acomodar um isopor grande.

§7º Os interessados deverão respeitar os limites de cada espaço estipulados pela Municipalidade.

§8º Fica proibida a inserção de toldos e/ou demais itens por parte dos comerciantes.

Art. 4º O interessado contemplado deverá pagar ao Município o valor da taxa de licença e/ou concessão de espaço por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM anteriormente a data em que ocorrerão os sorteios.

Parágrafo Único - Os interessados que porventura não efetuarem o pagamento da cessão no prazo estipulado no *caput*, perderão a titularidade da autorização de uso, podendo a Prefeitura Municipal de Caetité, convocar os demais interessados que ficaram na condição de suplentes.

Art. 5º O Interessado deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela Administração Pública Municipal:

- i) O Comerciante ao qual for outorgada a permissão de uso objeto de qualquer dos pontos localizado no espaço público ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública.
- ii) O Comerciante obriga-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.
- iii) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;
- iv) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;
- v) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;
- vi) Acondicionar todo o resíduo produzido (lixo) em local de acondicionamento temporário, proporcional ao tamanho da sua barraca, 120l (cento e vinte litros) para as barracas menores e 220l (duzentos e vinte litros) para as barracas maiores, até que a Prefeitura promova os recolhimentos dos mesmos;
- vii) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;
- viii) O Comerciante não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiros exerçam a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Art. 6º É terminantemente proibida a permissão de consumo, a venda e/ou a distribuição de bebida alcoólica para menores de dezoito anos, sob pena de apreensão da mercadoria, cassação imediata do alvará de licença do estabelecimento, além do infrator ser responsabilizado criminalmente.

Art. 7º Recomenda-se que sejam utilizados para a comercialização de churrasquinhos pratos e talheres descartáveis e/ou quebrar a ponta do espeto de madeira.

Art. 8º Fica expressamente proibida a utilização de carros de som e paredões de som nas imediações da Praça da Catedral durante os dias 17 a 26 de julho de 2024, em vias públicas, espaços públicos e privados de livre acesso ao público. A proibição vale independentemente da medição de decibéis do sistema de som utilizado.

§1º A proibição acima não se aplica aos veículos vistoriados e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Caetité.

§2º O veículo que descumprir o decreto será autuado conforme o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e removido ao pátio do DEMUTRAN.

§3º Será aplicada multa no valor de 1.000,00 UFM's, por descumprimento da lei municipal de poluição sonora.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 09 de julho de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

**FICHA DE CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES
FESTA DE SANTANA – 2024
DECRETO Nº 188/2024**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO REQUERENTE: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICIPIO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

CATEGORIA:

- () CACHORRO QUENTE
() BEBIDA
() SANDUICHES
() PASTEL
() CHURRASQUINHO
() BRINQUEDOS INFLÁVEIS
() COMIDAS DIVERSAS
() BRINQUEDOS

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: _____

TAMANHO DA BARRACA: _____

() Declaro para os devidos fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro;

() Declaro para os devidos fins, que conheço e fui orientado pela Comissão Organizadora da FESTA DE SANTANA - 2024 sobre a proibição de comercialização de bebidas em garrafas de vidro e para menores de 18 (dezoito) anos de idade, de respeitar o espaço concedido pela Administração Municipal, eximindo a Prefeitura Municipal de Caetité de qualquer responsabilidade.

Assinatura

Nº da barraca no sorteio: _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

FORMULÁRIO DE ADESÃO

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE
COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS DO
DECRETO Nº 188/2024**

Nome completo _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil), _____ (profissão),
_____ portador da RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na
_____ nº _____, Bairro
_____, Município de _____, telefone
celular nº _____, e-mail _____, confirma o
interesse em aderir, como COMERCIANTE, com o objetivo de ser credenciado para
atuação temporária no período oficial da FESTA DE SANTANA - 2024, nos dias 17 a
26 de julho de 2024, e declara sob as penas da lei, que:

- a) Concorda com as regras estabelecidas no Decreto nº 188/2024 e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Eventual temporária;
b) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

() Sim () Não. Declaro, para os devidos fins, que concordo com a inclusão do meu número de telefone na lista de transmissão da Comissão Organizadora para recebimento de mensagens exclusivamente referentes à FESTA DE SANTANA - 2024.

Assinatura

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, que assina o presente instrumento, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Caetité, pessoa jurídica de direito público, endereço constante no rodapé deste documento, para comunicação atinente à LGPD, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo, telefones, endereço, e-mail, dados bancários, número e imagem do documento de identidade.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- * Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular;
- * Possibilitar que o Controlador elabore contratos /termos com o Titular;
- * Possibilitar que o Controlador cumpra as obrigações firmadas com o Titular;
- * Possibilitar que o Controlador alcance as finalidades, oriundas do cadastramento para concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da Atividade de Comércio Eventual, definida como comércio eventual de bebidas, gêneros alimentícios e demais atividades, no evento Festa de Santana 2024.
- * Possibilitar que o Controlador cumpra as previsões legais às quais estão submetidas.

Compartilhamento de Dados: O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados: O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar com as obrigações assumidas entre as partes oriundas do Edital ao qual esse termo faz parte, a partir da eliminação dos dados pessoais do Titular.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Assinatura

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

FESTA DE SANTANA 2024

TABELA DE VALORES PARA RECOLHIMENTO DO DAM

Nº	CATEGORIA	VALOR (R\$)
1	FONDUE	100,00
2	CARRINHO DE BEBIDAS	100,00
3	CALDO DE CANA	200,00
4	ACARAJE	200,00
5	SALGADOS	200,00
6	CAIPFRUTAS	200,00
7	LANCHE	400,00
8	BARRACA DE BEBIDAS	250,00
9	ESPETINHOS	100,00
10	CHURROS	100,00
11	CARRINHO DE CACHORRO QUENTE	200,00
12	CALDOS	100,00
13	CHURRASCO GREGO	250,00
14	CRAVINHO	100,00
15	PULA-PULA	400,00
16	MILHO VERDE	100,00
17	CARRINHO DE BRINQUEDOS	100,00
18	BRINQUEDOS INFLAVEL	100,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br